

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Lei N.º 1.724 / 2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2021 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 80.562.000,00 (oitenta milhões e quinhentos e sessenta e dois mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

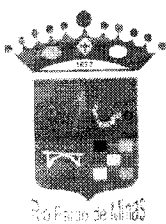
Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.245.000,00
Receita de Contribuições	653.000,00
Receita Patrimonial	362.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	232.000,00
Transferências Correntes	72.414.000,00
Outras Receitas Correntes	549.000,00
Sub Total	76.455.000,00

RECEITAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Operações de Crédito	500.000,00
Alienações de Bens	144.000,00
Transferência de Capital	10.569.000,00

Sub Total	11.213.000,00

Receita Retificadora	-7.106.000,00

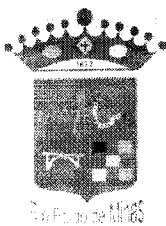
Total Geral	80.562.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.730.000,00
02 – Judiciária	1.325.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	4.545.600,00
05 – Defesa Nacional	70.000,00
06 – Segurança Pública	1.192.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.241.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	23.171.800,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	25.400.000,00
13 – Cultura	703.000,00
14 – Direito da Cidadania	16.000,00
15 – Urbanismo	5.619.000,00
16 – Habitação	282.000,00
17 – Saneamento	738.100,00
18 – Gestão Ambiental	49.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.489.800,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	23.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00



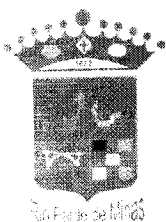
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

24 – Comunicações	77.000,00
25 – Energia	12.000,00
26 – Transporte	2.837.300,00
27 – Desporto e Lazer	598.000,00
28 – Encargos Especiais	4.774.000,00
99 – Reserva de Contingência	668.400,00
Total	80.562.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	2.730.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	485.000,00
03 – Controladoria Geral do Município	
03.01 – Controladoria Geral do Município	127.000,00
04 – Sec. Mun. As. Jurídicos e Seg. Pública	
04.01 – Sec. Mun. As. Jurídicos e Seg. Pública	2.587.000,00
05 – Sec. Mun. Governo e Administração	
05.01 – Sec. Mun. Governo e Administração	4.172.600,00
05.02 – Fundo Municipal de Cultura	580.000,00
05.03 – Fundo Municipal de Turismo	123.000,00
06 – Sec. Municipal de Finanças	
06.01 – Sec. Municipal Finanças	5.308.400,00
07 – Sec. Municipal de Planejamento	
07.01 – Sec. Municipal de Planejamento	169.000,00
08 – Sec. Municipal de Compras	
08.01 – Sec. Municipal de Compras	324.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	23.155.800,00
09.02 – Serviços de Saneamento	738.100,00
09.03 – Fundo Políticas Sobre Drogas	16.000,00
10 – Sec. Municipal de Educação	
10.01 – Secret. Mun. de Educação	25.400.000,00
11 – Sec. M. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	
11.01 – Sec. M. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	8.545.300,00
12 – Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	
12.01 – Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	729.000,00
12.02 – Fundo Municipal Assist. Social	3.406.000,00
12.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	106.000,00
12.04 – Fundo de Habitação de Inter. Social	282.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

12.05 – Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
12.06 – Fundo Mun. do Conselho da Mulher	6.000,00
13 – Sec. Agric./Meio Amb. Indust./ Comer.	
13.01 – Sec. Agric./Meio Amb. Indust./ Comer.	1.512.800,00
13.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	49.000,00
Total	80.562.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

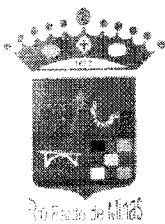
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	38.837.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	336.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	28.873.800,00
Total	68.046.800,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	10.001.800,00
2.2 – Inversões Financeiras	200.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.645.000,00
Total	11.846.800,00
9.9 – Reserva de Contingência	668.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	80.562.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 10% (dez por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

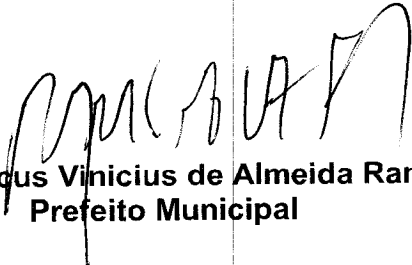
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
- V. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Rio Pardo de Minas, aos 02 de dezembro de 2020.


Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal

Publicado em: 02/12/20 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal